



adesiap

Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 098
Município de Mariana MG

PLANO DE TRABALHO

1- DESCRIÇÃO DO PROJETO E METAS

<p>01 - TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE: 1º Feirão Marianense de Automóveis</p>	<p>02 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão em dia/mês/ano): 04/09/2022 Término: (Previsão em dia/mês/ano): 04/09/2022</p>
<p>03 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</p> <p>Promoção da integração entre empresários e a população em um ambiente de negócios, ofertando veículos, linhas de financiamento, consórcios, serviços de despachantes, entretenimento com a oferta de música, espaço kids e uma praça de alimentação. Despertando na população, a importância do município no contexto automobilístico local e regional.</p>	
<p>04 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO:</p> <p>O presente projeto será de suma importância para o desenvolvimento local. As atividades terão foco no desenvolvimento do município de Mariana e região, no que tange à diversificação econômica, social, cultural.</p> <p>O Feirão Marianense tem como foco reunir empresários do segmento e sua cadeia produtiva, numa única feira para troca de contatos, experiências e fechamento de negócios, movimentando a economia local e regional e também gerando emprego e renda.</p>	
<p>05 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA, DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS</p> <p>Nos dois últimos anos, os empresários do município de Mariana, assim como tantos outros no cenário mundial, sofreram com os efeitos provocados pela pandemia de Covid-19 e a necessidade de isolamento social. Os empresários ainda se esforçam para se recuperar e conseguir manter suas empresas abertas e saudáveis.</p> <p>O Feirão Marianense contará com a participação das concessionárias locais, assim como as instituições financeiras, cooperativas de crédito, despachantes, músicos e empresários do segmento de entretenimento e de alimentação, o que provoca, conseqüentemente, o aquecimento da economia local e regional, proporcionando geração de emprego temporário e renda, além da geração de contatos e fechamento de negócios durante e após o evento.</p>	





Desta forma, a realização do evento em 2022 é de grande importância para os empreendedores e empresários locais, o fortalecimento de suas empresas e a retomada da economia, sendo importante também para população em geral, à medida que promove entretenimento e cultura e estimula o consumo, bem como a circulação de bens e mercadorias.

Importante ressaltar que o evento, que é uma realização da Prefeitura Municipal de Mariana através desta parceria, e que conta com parceiros locais e regionais que acreditam no evento.

06 - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

- 1.000 visitantes;
- Obter 13 expositores no evento;
- Obter pelo menos 80% de resultados em negócios/relacionamento alcançados pelos expositores;

07 - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

Receitas: R\$70.026,12

Fonte	Valor R\$	%
Adesiap	42.392,26	38
Prefeitura	70.026,12	62
Total	112.418,38	100



**adesiap**

Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 100

Município de Mariana MG

adesiap		PLANO DE TRABALHO								
Orçamento: 27 / 2022		Área: Desenvolvimento Econômico								
PROJETO: 1º FEIRÃO DE AUTOMÓVEIS DE MARIANA										
Item	Tipo de despesa	Descrição	Duração/dia	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Valor Subsidiado pela Adesiap R\$	% Subsídio Adesiap	Valor a ser investido pelo parceiro R\$
1	PROJETO	PROJETO ARQUITETÔNICO	1	VB	1	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00	-	0%	4.250,00
2	ESTRUTURA	PÓRTICO DE ENTRADA (30,00 (M) Box truss Q 250 - 6,00 (M²) Impressão digital a base de solvente - 6,00 (UN) Refletor de LED 100w)	1	VB	1	R\$ 21.780,00	R\$ 21.780,00	-	0%	21.780,00
		TENDA 10X10 (300,00 (M²) Tenda) - 7,00 (UN) Fechamento lateral das tenda 10,00 x 3,00m)	1	VB	3	-	-	-	0%	-
		TENDA 3X3	1	VB	10	R\$ 970,00	R\$ 9.700,00	-	0%	9.700,00
		PALCO 8X4	1	VB	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	-	0%	3.800,00
		BARES 3X3	1	VB	3	R\$ 1.433,00	R\$ 4.299,00	-	0%	4.299,00
		DEMARCADOR DE FILAS	1	VB	70	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00	-	0%	4.550,00
		JOGO DE MESA/CADEIRA	1	VB	44	R\$ 40,00	R\$ 1.760,00	-	0%	1.760,00
3	SINALIZAÇÃO	SINALIZAÇÃO PARA O EVENTO (GRADIL E GRADE DE ILUMINAÇÃO)	1	VB	1	R\$ 4.870,00	R\$ 4.870,00	4.870,00	100%	-
4	SEGURANÇA	SEGURANÇAS PARA ATUAR DURANTE O EVENTO	1	VB	7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00	1.050,00	100%	-
5	SONORIZAÇÃO	SONORIZAÇÃO PARA SHOW	1	VB	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	7.000,00	100%	-
		ECAD	1	VB	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	2.500,00	100%	-
		SHOWS	2	VB	1	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	10.000,00	100%	-
6	BANHEIROS	BANHEIRO QUÍMICO	1	VB	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00	-	0%	3.300,00
7	PUBLICIDADE	ELABORAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO, REGISTRO FOTOGRÁFICO, VÍDEO INSTITUCIONAL)	1	VB	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	-	0%	3.500,00
8	APOIO	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	10	VB	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	-	0%	1.200,00
		COMBUSTÍVEL	10	VB	1	R\$ 675,00	R\$ 675,00	-	0%	675,00
		AMBULÂNCIA UTI COM MÉDICO E ENFERMEIRO	1	UND	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	-	0%	1.300,00
9	MÃO DE OBRA	GÉRENTE DO PROJETO	1	VB	1	R\$ 4.960,09	R\$ 4.960,09	-	0%	4.960,09
		LÍDER DO PROJETO	1	VB	1	R\$ 3.662,03	R\$ 3.662,03	-	0%	3.662,03
10	JURÍDICO	ASSESSORIA JURÍDICA	1	VB	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	1.710,00	57%	1.290,00
11	CUSTEIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	GERENCIAMENTO DO PROJETO (ELABORAÇÃO DE PROJETO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, AQUISIÇÕES, FINANCEIRO, JURÍDICO, CONTABILIDADE, PRESTAÇÃO DE CONTAS)	2	VB	1	R\$ 15.262,26	R\$ 15.262,26	15.262,26	100%	-
Total							R\$ 112.418,38	R\$ 42.392,26		70.026,12

08 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELAS ATRELADAS

O escritório da Adesiap está localizado na área central do município, estrutura essa que conta com um setor técnico e administrativo, o qual possui profissionais formados em Administração ou Economia, com especialização em gestão e cursos de capacitação em gestão e planejamento de eventos, além dos estagiários de administração e economia.

O evento proposto será gerenciado baseado nas boas práticas recomendadas pelo PMBOK – Project Management Body of Knowledge. O prazo do projeto é controlado através do MS Project, na qual são descritas



todas as atividades a serem executadas antes, durante e depois do evento, ajudando assim em todo o controle de tempo do escopo. Já as aquisições são realizadas seguindo o Regulamento de Compras próprias e controladas através de planilhas específicas de comparação de orçamento. Desta forma é possível controlar as receitas e gastos durante a execução para garantir total controle do orçamento.

09 - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

As metas serão monitoradas através da recepção que gerará dados para que possamos avaliar a quantidade de público e as pesquisas com os visitantes e expositores que nos mostrará a opinião dos mesmos, avaliando assim as demais metas.

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

24- META	25-ETAPA OU FASE	26-ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	27- INDICADOR FÍSICO		30- DURAÇÃO	
			28- UNIDADE	29- QTDADE	31- INÍCIO	32- TÉRMINO
Visitantes		Mariana e região	Unid.	1.000	04/09/2022	04/09/2022
Expositores		Mariana	Unid.	13	04/09/2022	04/09/2022
Obter o índice de 80% de resultados em negócios/ relacionamento alcançados pelos expositores		Mariana e região	Percentual	80%	04/09/2022	04/09/2022

3 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

33-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	34-UNID	35- QUANT/ MÊS	36- VALOR UNITÁRIO	37- VALOR PARCIAL	38- CONCEDENTE	39- PERCENTUAL DO CONCEDENTE
PROJETO ARQUITETÔNICO	Prestação de Serviço	01	R\$ 4.250,00	R\$4.250,00	R\$4.250,00	100%
PÓRTICO DE ENTRADA (30,00 (M) Box truss Q 250 - 6,00 (M²) Impressão digital a base de solvente - 6,00 (UN) Refletor de LED 100w)	Locação	03	R\$ 21.780,00	R\$ 21.780,00	R\$ 21.780,00	100%





adesiap

Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 102
Município de Mariana MG

TENDA 3X3	Locação	10	R\$970,00	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00	100%
PALCO 8X4	Locação	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	100%
BARES 3X3	Locação	3	R\$ 1.433,00	R\$ 4.299,00	R\$ 4.299,00	100%
DEMARCADOR DE FILAS	Despesa	70	R\$ 65,00	R\$4.550,00	R\$4.550,00	100%
JOGO DE MESA/CADEIRA	Locação	44	R\$ 40,00	R\$1.760,00	R\$1.760,00	100%
BANHEIRO QUÍMICO	Locação	10	R\$330,00	R\$3.300,00	R\$3.300,00	100%
ELABORAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO, REGISTRO FOTOGRÁFICO, VÍDEO INSTITUCIONAL)	Prestação de Serviço	01	R\$3.500,00	R\$3.500,00	R\$3.500,00	100%
LOCAÇÃO DE VEÍCULO	Locação	01	R\$1.200,00	R\$1.200,00	R\$1.200,00	100%
COMBUSTÍVEL	Despesa	01	R\$ 675,00	R\$ 675,00	R\$ 675,00	100%
AMBULÂNCIA UTI COM MÉDICO E ENFERMEIRO	Prestação de Serviço	01	R\$1.300,00	R\$1.300,00	R\$1.300,00	100%
GERENTE DO PROJETO	Meses	02	R\$4.960,09	R\$4.960,09	R\$4.960,09	10%
LÍDER DO PROJETO	Meses	02	R\$3.662,03	R\$3.662,03	R\$3.662,03	100%
ASSESSORIA JURÍDICA	Meses	02	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00	43%
SUBTOTAL				R\$70.026,12		

40-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R\$112.418,38





adesiap

Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba

Comissão do Terceiro S
Folha: 103
Município de Mariana

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022	R\$ 0,00	R\$				

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$:70.026,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

5 - OBSERVAÇÕES GERAIS

CONTRAPARTIDAS DA ADESIAP:

O 1ª Feirão Marianense de Automóveis é um evento que tem orçamento total de cerca de aproximadamente R\$112.418,38 (cento e doze mil e quatrocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), dos quais R\$ 70.026,12 (setenta mil e vinte e seis reais e doze centavos) serão custeados pela Prefeitura Municipal de Mariana, e, para complementação do restante, caberá à Adesiap a captação de recursos econômicos e financeiros.

Além disso, a Adesiap é a responsável por articular e negociar a oferta do espaço para com os empresários donos das concessionárias, instituições financeiras, despachantes, entre outros.

A Adesiap também oferece subsídio na organização e produção do evento, uma vez que nem todos os profissionais envolvidos no projeto estão alocados em seu custo (como Diretor Executivo, Gerente Executivo, Gerente e Coordenador financeiro, Relacionamento Institucional, RH, Secretária e outros). A equipe da Adesiap trabalha para que este evento aconteça e tenha sucesso durante, aproximadamente, 2 meses, dos quais nem todos são inclusos no custo do projeto. Ressaltamos que os profissionais possuem vasta experiência, são especialistas nas áreas, além de serem certificados internacionalmente na temática, o que tem também garantido o sucesso de vários eventos semelhantes.

O evento também proporciona outros diversos benefícios ao município, como: aquecimento das vendas em bares e restaurantes, fortalecimento do comércio do município, integração das cidades da Região dos Inconfidentes e Alto Paraopeba, criação de oportunidades para as organizações expositoras apresentar e/ou comercializar seus produtos e serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE FOMENTO Nº 011/2022

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIANA** e **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E DO ALTO PARAÓPEBA – ADESIAP**, para os fins que abaixo especifica.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Ronaldo Alves Bento, portador da RG nº MG-10.115.722 e do CPF nº 035.661.666-50, residente e domiciliado nesta Cidade e **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E DO ALTO PARAÓPEBA – ADESIAP**, com sede na Rua Doutor Guilherme, nº 44, bairro Centro, Itabirito/MG, CEP 35450-015, inscrita no CNPJ sob o nº 05.685.572/0001-75, neste ato representado pelo Presidente do Comitê de Parceiros da ADESIAP, Leonardo Hamilton Maia Oliveira, portador do CPF nº 788.702.836-15 e RG nº MG-3.994.408, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014, na Lei Municipal nº 3.525, de 27/12/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2022. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 13.204/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para realização do **1º Feirão de Automóveis do município de Mariana**, conforme definido em Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO que realizará o controle e fiscalização por meio do (a) funcionário (a) PEDRO CÉSAR DE OLIVEIRA NUNES, inscrita no CPF sob o nº 401.663.686-87, designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE FOMENTO será realizada pelo Sr (a) FÁBIO SEVERINO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº 049.306.276-99 e JESSICA BRUNA DE OLIVEIRA LANA, portadora do CPF nº 084.302.656-19, designados como FISCALIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

- a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de **R\$ 70.026,12 (setenta mil vinte e seis reais e doze centavos)**, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 119
Município de Mariana MG

- c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE FOMENTO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalentes, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE FOMENTO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- i) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do TERMO DE FOMENTO, celebrando TERMO DE DOAÇÃO, caso solicitado pelo PROPONENTE, por meio de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração Pública;
- j) Não realizar, nem autorizar qualquer tipo de publicidade atinente à presente parceria, nos 3(três) meses que antecedem ao pleito eleitoral municipal, nos termos do art.73, inciso VI, "b" da Lei nº 9.504/1997.
- k) Observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a Lei nº 9.504/1997.

II – DO PROPONENTE:

- a) Abrir conta específica para que a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Manter escrituração contábil regular;
- c) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO para esse fim;
- e) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;
- f) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 30 (trinta) dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- h) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 120
Município de Mariana MG

- i) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE FOMENTO;
- j) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- k) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que esteja ativo;
- m) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:
 - I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
 - II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 - III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência;
 - IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- n) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;
- o) Não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE FOMENTO;
- q) Não realizar despesas com publicidade de qualquer natureza nos 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral municipal, nos termos do art. 73, inciso VI, “b” da Lei nº 9.504/1997;
- r) Com exceção do período eleitoral de que trata o art. 73, inciso VI, “b” da Lei nº 9.504/1997, poderá realizar publicidade relativamente à parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- s) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, exceto nos 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos do art. 73, inciso VI da Lei nº 8.666/93;
- t) Observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a Lei nº 9.504/1997;
- u) Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e do Controle Interno do Município aos documentos e informações relacionadas ao presente TERMO DE FOMENTO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- v) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE FOMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 121
Município de Mariana MG

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos.

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos);
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de **29 de agosto de 2022** e terá duração até **31 de dezembro de 2022**.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE FOMENTO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, dá-se o valor global de **R\$ 70.026,12 (setenta mil vinte e seis reais e doze centavos)**, oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, na dotação orçamentária nº **1001.23.691.0008.2.567-335041 1100 ficha 981**, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá após a assinatura do presente termo, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE FOMENTO.

§ 2º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira **Banco do Brasil S/A – Agência 0849– Conta Corrente 56.440-0**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 122
Município de Mariana MG

§ 3º - A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo PROPONENTE, dos dados da supramencionada conta específica, que deve ser entregue à SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO por meio de ofício o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar à boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá acontecer dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE FOMENTO.

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE FOMENTO dar-se-á mediante apresentação dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

§ 3º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea "i" deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 4º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.

§ 1º - O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro Setor
Folha: 123
Município de Mariana MG

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE FOMENTO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE MARIANA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE FOMENTO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial Eletrônico – DOEM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE FOMENTO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 29 de agosto de 2022.

Ronaldo Alves Bento
Prefeito Municipal em Exercício

Pedro César de Oliveira Nunes
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO
HAMILTON MAIA
OLIVEIRA:7887028
3615

Assinado de forma digital
por LEONARDO HAMILTON
MAIA
OLIVEIRA:78870283615
Dados: 2022.08.29 14:59:06
-03'00'

Leonardo Hamilton Maia Oliveira
Presidente do Comitê de Parceiros da ADESIAP
PROponente

1 - _____
NOME/CPF

2 - _____
NOME/CPF